



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Novo Mundo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2024, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa com Capacidade Técnica para Prestação de Serviços de Confeção, Manutenção em Geral, Instalação e Manutenção Elétrica, Pintura, Montagem e Desmontagem, Instalação de Cordas Luminosas e Transporte de Decoração Natalina para serem utilizados nos Eventos Alusivos as Comemorações do “Natal de Luz 2024”** O Município de Novo Mundo por intermédio da Prefeitura Municipal de Novo Mundo inscrita no CNPJ nº 01.614.517/0001-33, situado na Rua Nunes Freire, 12 – Alto da Bela Vista – Novo Mundo - MT – CEP 78.528-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Antônio Mafini, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Mundo – MT, portador da Matrícula Funcional nº 2838, com obediência geral a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20/2024, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos serviços, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço por LOTE obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2024; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da (s) empresa (s) **ANDERSON MACHADO DOS SANTOS 01096953137**, visando o fornecimento dos serviços constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e Proposta vencedora, que ora o integra.

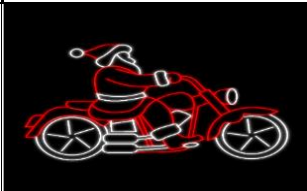




CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. – O preço registrado, as especificações do objeto de cada serviços nos Lotes, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

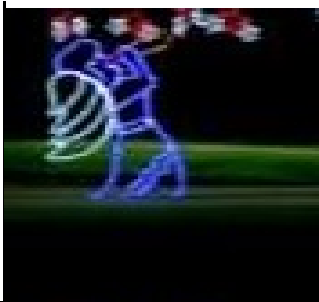



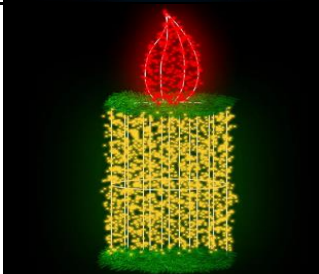
EMPRESA: ANDERSON MACHADO DOS SANTOS 01096953137		
CNPJ Nº: 41.965.031/0001-64	I.E. Nº:	
ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA	Nº: SN	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: NOVO MUNDO	CEP: 78.528-000	
TELEFONE: (66) 9233-1608	E-MAIL: Anderson_allanvinicius@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON MACHADO DOS SANTOS		
RG: **.120*-* SSP/MT	CPF: ***.969.53*-**	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

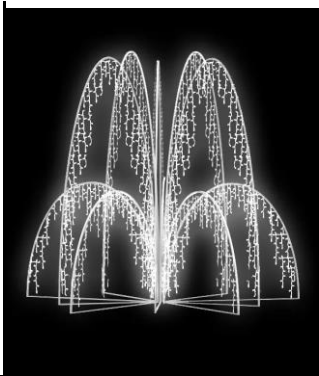



CÓD.	QUANT.	DISCRICÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
239196	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO EM GERAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, PINTURA, MONTAGEM E DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO DE CORDAS LUMINOSAS E TRANSPORTE DE DECORAÇÃO NATALINA PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ALUSIVOS AS COMEMORAÇÕES DO "NATAL DE LUZ 2024" (segue a planilha em anexo com todas discrição dos serviços)	63.845,00	63.845,00

QUANT.	DESCRIÇÃO
01	 <p>Enfeite já esta pronto, realizar manutenção, Papai Noel na mangueira de Led cor branco e vermelho, moto na mangueira de Led cor colorida e pneu mangueira de Led cor branco.</p>
01	 <p>Enfeite já esta pronto, realizar matutenção. Mangueira de Led na cor lilás parte da roupa, e mão mangueira de Led cor branco.</p>
01	 <p>Enfeite já está pronto, realizar a manutenção. Papai Noel mangueiras de Led na cor branca e vermelha. Jipe nas mangueiras de Led cor verde com rodas nas mangueiras de Led cor branca.</p>
01	 <p>Enfeite já está pronto, realizar a manutenção. Mangueira de Led na cor azul, será substituído o número 3.</p>
04	 <p>Enfeites prontos, realizar manutenção. Caixas de presentes colocar mangueira de Led na cor branca e rede de Led colorida ou branca e os laços de mangueira de Led cor vermelha. Colocar na Praça Municipal ao redor da árvore.</p>







02		Enfeites prontos, realizar manutenção. Anjos utilizar mangueiras de Led, nas cores brancas (asas do anjo) e amarelo(anjo).
01		Enfeite já esta pronto, realizar manutenção. As renas será na mangueira de Led cor branca e o trenó na mangueira de Led na cor vermelho.
01		Enfeite já está pronto, realizar manutenção. O trenzinho será na mangueira de Led na cor verde e vermelho, com rodas na mangueira de Led cor branca.
04		Enfeite está pronto, realizar manutenção. Será colocado na avenida Ayrton Senna, e as mangueiras de Led serão colocadas conforme as cores de mangueiras restante.
04		Enfeite está pronto, realizar manutenção. Será colocado na avenida Ayrton Senna, e as mangueiras de Led serão colocadas conforme as cores de mangueiras restante.

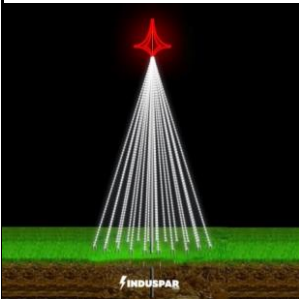



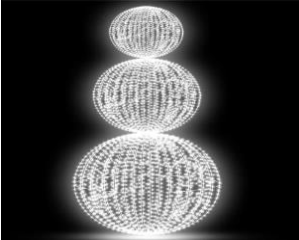
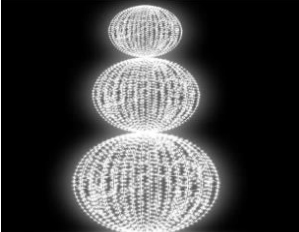


01		Estrutura já tem pronta, realizar manutenção, utilizar as cascatas, se tiver estrela na ponta colocar na mangueira de Led cor branca.
24		Enfeite para decorar o lago, realizar manutenção, colocar mangueira de Led as cores que estiverem sobrando.
06		Enfeite já pronto, realizar manutenção, para colocar nos poste central do lago. Mangueira de Led cor amarelo e laço mangueira de Led na cor vermelho .
QUANT.	DESCRIÇÃO	
37		Enfeite que será montado novo, para ser colocado intercalado nos postes do lago 1 e lago 2. Lua na mangueira de Led cor branca e estrelas na mangueira de Led cor amarela. (obs. Estrela já tem a maioria prontas, realizar manutenção necessária, só fazer a lua no vergalhão)

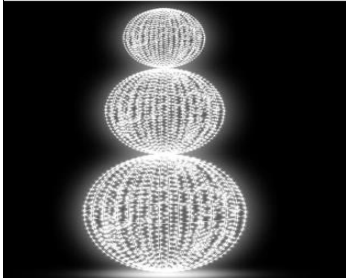





01		<p>Caixa de presente da primeira imagem já está pronto, realizar manutenção, porém retirar parte do laço encima, acrescentar mais dois tamanhos da estrutura um de cada lado para tornar-se um túnel. Construir porta de 1 metro de largura e altura da porta conforme a estrutura de cada lado conforme a segunda imagem. Construir decoração de estrelas e bolas conforme segunda imagem. Túnel com mangueira de Led na cor lilás fixar na tela de alambrado, rede de Led na cor lilás. Bolas e estrelas de decoração na cor branca.</p>
01		<p>Confeccionar apenas o número 5 para substituir o ultimo número do ano. Mangueira de Led na cor azul</p>
01		<p>Enfeite a ser confeccionado, a primeira imagem (Papai Noel) com aproximadamente 2m de altura, colocar mangueira de Led Papai Noel na cor branco e vermelho e peixe e vara na mangueira de Led cor amarelo e rio na cor azul. Segunda imagem, peixe tamanho aproximadamente de 0,80cm, na mangueira de Led cor amarelo.</p>
01		<p>Arvore central, ela esta com 10 metros, confeccionar mais 2 metros de altura, para ficar com 12 metros, colocar tela de alambrado por dentro dela para crianças não entrar dentro, estrutura metalica com metalão, colocar mangueira de Led na cor verde, as estrelas na mangueira de Led na cor azul e branco (intercalando). Estrela no alto na mangueira de Led cor amarela.</p>



02		Arvore de natal para colocar na praça e rotatório do supermercado lima, altura de 5m e cor da mangueira de Led verde, com estrela vermelha. Estrutura com arame e mangueira de Led fixada no chão com vergalhão.
04		Construir novas caixas de presente para colocar ao redor da arvore de natal central no lago, tamanho a ser construida 1,5m x 1,5m. Colocar tela de alambrado para não correr o risco de crianças entrar dentro. Laço fazer proporcional ao tamanho da caixa de presente. Fazer todas com laço na mangueira de Led cor vermelha. As caixas colocar uma de cada cor conforme a cor da arvore, e rede de Led cor branca.
01		Enfeite a ser construido no tamanho de 2m de altura com largura de 0,50 a 0,60cm as bengalas, laço proporcional ao tamanho da bengala. Bengala na manqueira de Led cor amarela com rede de Led branca ou amarela, laço na cor vermelha. Colocar enfeite perto da arvore figueira fixado no chão.
11		Enfeite a ser construido para colocar nos poste na avenida na beira do lago. Pode ser feito om ferro vergalhão. Corres conforme o desenho, bora mangueira de Led cor ver e restante mangueira cor amarela.
16		Enfeite a ser confeccionado, no tamanho de 2m de altura, primeira bola com 1m de diamentro, segunda boa 0,80cm de diametro e terceira bola 0,60cm de diametro. Feito de vergalhão, preenchido de mangueira de Led cor a definir.
16		Enfeite a ser confeccionado, no tamanho de 1,5m de altura, primeira bola com 0,80cm de diamentro, segunda boa 0,60cm de diametroe terceira bola 0,40cm de diametro. Feito de vergalhão, preenchido de mangueira de Led cor a definir.



16		<p>Enfeite a ser confeccionado, no tamanho de 1m de altura, primeira bola com 0,60cm de diâmetro, segunda bola 0,40cm de diâmetro e terceira bola 0,20cm de diâmetro. Feito de vergalhão, preenchido de mangueira de Led cor a definir.</p>
36		<p>Enfeite que será montado novo, para ser colocado intercalado nos postes do lago 1 e lago 2.</p> <p>Ramos na mangueira de Led cor branca. (obs. Se der para utilizar, os ramos já estão prontos).</p>
01		<p>Em uma das entradas no lago, utilizar, fazer o portal Feliz Natal utilizando a ornamentação da primeira imagem em cada lado e fixar no alto centralizado a imagem de feliz natal. (ambas peças então praticamente prontas). Realizar manutenção necessária.</p> <p>Na primeira imagem, Mangueira Led na cor verde no contorno e amarela para as estrelas. Na segunda Imagem, Mangueira Led na cor verde para a escrita Feliz Natal, e amarelo para as estrelas.</p>
01		<p>Em uma das entradas no lago, utilizar, fazer o portal Boas Festas utilizando a ornamentação da primeira imagem em cada lado e fixar no alto centralizado a imagem de Boas Festas. (ambas peças então praticamente prontas). Realizar manutenção.</p> <p>Na primeira imagem, Mangueira Led na cor verde no contorno e amarela para as estrelas. Na segunda Imagem, Mangueira Led na cor verde para a escrita Boas Festas, e amarelo para as estrelas.</p>



01		Decorar o banheiro do lago, telhado e paredes com mangueira de Led, cascata, rede de Led e pisca-pisca. Cor a definir. (metragem do banheiro 4,20m X3,30m, altura 3,50m)
01		Pergolado sera colocado tela de alambrado e colocado rede de Led na cor rosa
01		Arvore figueira (ao lado do banheiro), enfeitar o tronco de 5 metros de altura x 4,5m de diametro (na parte inferior) e 10 m de diametro (na perto superior), com mangueira de led cor amarelo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL.

3.2. Não houve outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessados por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.2.1. O contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133, de 2021.



4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.2. O registro a que se refere o item 6.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro signatário da ata.

6.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.4. O preço registrado dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 087/2023.

6.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E/OU NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no



mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), no Decreto Municipal nº 087/23 e em outras legislações aplicáveis.

7.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:



- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
 - 8.3.1. Por razão de interesse público;
 - 8.3.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
 - 8.3.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 9.1.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
 - 9.1.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 10.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
- 10.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.



- 10.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 10.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 10.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
- 10.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.
- 10.7. O transporte do objeto deverá obedecer aos critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e a esterilidade do objeto/equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1. Gerenciar a ARP – Ata de Registro de Preço.
- 11.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. O órgão gerenciador fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.
- 12.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COMUNICAÇÕES

- 13.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
- 13.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 13.2. Eventuais mudanças de endereço dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador. E-mail licitacao@novomundo.mt.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

14.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais realizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação Jornal Oficial dos Municípios – AMM e ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

16.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Novo Mundo, 31 de julho de 2024.

Antônio Mafini
Prefeito Municipal

ANDERSON MACHADO DOS SANTOS
Representante empresa
ANDERSON MACHADO DOS SANTOS 01096953137